

ESP-DR.01 - CAMPINAS

Termo de Referência 8/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
8/2026	262203-ESP-DR.01 - CAMPINAS	TERESINHA FERREIRA DE BAIRRO OLIVEIRA	02/04/2026 15:42 (v 0.6)
Status			
DISPONIBILIZADO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes	124/2026	13900030466/202685

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, XXIII, “A” E “I” DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

MODELO DE TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133, de 2021

COMPRAS – CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo Administrativo nº 139.00030466/2026-85

1.1. Aquisição de COPOS DESCARTÁVEIS (café e água) nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	CÓD. BEC	CÓD.CATALOGO	U.FORNEC.	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA
1	18520997	625312	36-CENTO	400	Copo Descartavel; Poliestireno; Com Capacidade Minima para 80ml, Na Cor Branco Leitoso; Acondicionado Em Mangas, e Massa de Cada Copo Pesando No Minimo 1,40gramas; As Mangas Nao Podem Estar Violadas; Devera Constar Impresso Na Manga a Capacidade Total de Massa Dos Copos e Quantidade; e o Peso Minimo de Cada Copo; Os Copos Devem Conter Gravado de Forma Indelevel: Em Relevô a Marca Ou Identificacao do Fabricante; Simbolo de Identificacao do Material P/ Reciclagem Conforme Nbr 13230 /2008 e Alteracoes Posteriores; Os

					Copos Deverao Estar Em Conformidade Com Certificacao Compulsoria Inmetro Nbr 14865 Vigente;
2	5846424	629998	36-CENTO	500	Copo Descartavel; Polipropileno Translucido; Com Capacidade Minima para 200 MI; Acondicionado Em Mangas, e Massa de Cada Copo Minima de 1,80 g a Unidade; Os Copos Deverao Estar Em Conformidade Com As Normas Nbr 14865 e Nbr 13230;

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de *15 dias úteis* contados a partir da emissão da Nota de empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, e para o pagamento será de 30 dias úteis a partir da emissão da Nota fiscal, devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do material.

1.4. Registra-se que o catálogo de materiais/serviços do sistema do sistema compras.gov apresenta descrição padronizada do item, a qual não contempla integralmente as especificações técnicas necessárias. Dessa forma, optou-se pela adoção de descritivo mais detalhado e aderente à necessidade administrativa, conforme previsto neste Termo de Referência,

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA “B”, DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

2.1. A fundamentação da contratação e seus quantitativos estão descritos neste Termo de Referência. Não houve a necessidade de elaboração de Estudo Técnico Preliminar nem Mapa de Riscos, por se tratar de aquisição de material de consumo padronizado (garrafas térmicas).

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual (PCA) 2025.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA “C”, E ART. 40, §1º, INCISO I, DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

3.1. Em conformidade com o **art. 6º, inciso XXII, alínea “c”** e o **art. 40, § 1º, inciso I**, da **Lei nº 14.133/2021**, a solução proposta para a aquisição das garrafas térmicas contempla todas as etapas do ciclo de vida do objeto, desde a **definição das necessidades** até a **disposição final**, com ênfase na sustentabilidade, qualidade e conformidade com as especificações exigidas.

3.2. O ciclo de vida do objeto abrange as seguintes fases:

1. Planejamento e Aquisição:

A aquisição copos descartáveis será realizada conforme o Plano de Contratações Anual (PCA) 2025, com base na análise de mercado e definição das especificações técnicas adequadas para atender à demanda de consumo da instituição.

2. **Recebimento e Armazenamento:**

Após a entrega dos produtos, será feito o recebimento formal, verificando-se o cumprimento das especificações e as condições adequadas de armazenamento, conforme as normas de conservação do material, para garantir a integridade das garrafas térmicas durante sua estocagem.

3. **Uso e Manutenção:**

Durante a fase de **uso**, dos copos descartáveis deverão ser utilizadas conforme as orientações fornecidas pelo fabricante.

4. **Descarte ou Reutilização:**

Ao fim de sua vida útil, aos mesmo deverão ser descartados conforme as normas ambientais vigentes, priorizando a sustentabilidade e o reciclamento dos materiais, se aplicável. Caso haja possibilidade de reutilização, o processo será realizado conforme as diretrizes internas de gestão de bens.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA “D”, DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

4.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

4.1.1 Sustentabilidade

4.1.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.2. Em conformidade com o art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, a indicação de marcas ou modelos específicos é vedada, salvo quando justificada tecnicamente por características ou desempenho essenciais ao atendimento das necessidades do objeto da licitação. Em qualquer situação, a escolha de marca ou modelo não poderá restringir a competição, devendo ser garantida a participação de fornecedores que apresentem produtos equivalentes.

4.1.3. Subcontratação

4.1.3.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA “E” E INCISO II, §1º DO ART. 40 DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

5.1. O prazo de entrega dos itens é de 15 (*quinze*) dias, contado da emissão de Nota de Empenho formalizada pelo Contratante, em remessa única

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, o Contratado(fornecedor0 deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 03 dias (*três*) de antecedência para que o pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela contratante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Almoxarifado da Regional

AV. COMANDANTE ATALIBA E. VIEIRA S/Nº - JARDIM SANTANA - CAMPINAS/SP - CEP 13088-648

HORÁRIO PARA ENTREGA:

DAS 8:30 HS ATÉ AS 11:30

DAS 14:30 HS ATÉ AS 16:30

ITEM	CÓD. BEC	CÓD.CATALOGO	U.FORNEC.	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA
------	----------	--------------	-----------	------------	-----------------------

1	18520997	625312	36-CENTO	400	Copo Descartavel; Poliestireno; Com Capacidade Minima para 80ml, Na Cor Branco Leitoso; Acondicionado Em Mangas, e Massa de Cada Copo Pesando No Minimo 1,40gramas; As Mangas Nao Podem Estar Violadas; Devera Constar Impresso Na Manga a Capacidade Total de Massa Dos Copos e Quantidade; e o Peso Minimo de Cada Copo; Os Copos Devem Conter Gravado de Forma Indelevel: Em Relevô a Marca Ou Identificacao do Fabricante; Simbolo de Identificacao do Material P/ Reciclagem Conforme Nbr 13230 /2008 e Alteracoes Posteriores; Os Copos Deverao Estar Em Conformidade Com Certificacao Compulsoria Inmetro Nbr 14865 Vigente;
2	5846424	629998	36-CENTO	500	Copo Descartavel; Polipropileno Translucido; Com Capacidade Minima para 200 ML; Acondicionado Em Mangas, e Massa de Cada Copo Minima de 1,80 g a Unidade; Os Copos Deverao Estar Em Conformidade Com As Normas Nbr 14865 e Nbr 13230;

5.4. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de **03 dias (três)**, pelo funcionário responsável da Administração para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **05 dias (cinco)**, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.6. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de **30 dias (trinta)**, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado

5.6.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA “F”, DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (*caput* do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (§5º do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Responsável do Almoxarifado ou pelos respectivos substitutos (*caput* do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.3.1. O Responsável anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (§1º do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (§2º do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.4. O Contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (art. 119 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.5. O Contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.6. Somente o Contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (*caput* do art. 121 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.6.1. A inadimplência do Contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (§1º do art. 121 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (§2º do art. 44 da IN 5, de 2017).

6.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (§1º do art. 44 da IN 5, de 2017).

6.10. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao Sicaf.

6.11. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

7. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA “H”, DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço por item.

7.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

7.3. Os critérios de habilitação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

7.4. Os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

7.4.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

7.4.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor

7.4.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

7. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA “H”, DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

7.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

7.2 Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a. Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (Sicaf);
- b. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria - Geral da União, <https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis/?ordenarPor=nome&direcao=asc>; e
- c. Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantido pela Controladoria-Geral da União, <https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep?ordenarPor=nome&direcao=asc>.

7.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da pessoa física ou, em caso de pessoa jurídica, da empresa fornecedora ou de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.2.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.3. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.4. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

7.5. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

7.6. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do Sicaf, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

7.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.8. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.9. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.10. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

7.11. Habilitação Jurídica:

7.11.1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

E/OU

7.11.1. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

E/OU

7.11.1. **Microempreendedor Individual (MEI):** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.

E/OU

7.11.1. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal (SLU) ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada (EIRELI)**^[11]: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

E/OU

7.11.1. **Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País:** decreto de autorização para funcionamento no Brasil;

E/OU

7.11.1. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

E/OU

7.11.1. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária** - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;

7.12. Habilitações fiscal, social e trabalhista:

7.12.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

OU

7.12.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

7.12.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.12.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.12.4. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

7.12.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

7.12.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.12.6.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

7.12.7. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre

7.12.7.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

8. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

8.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

8.2.1. Gestão/Unidade: **262203**

8.2.2. Fonte de Recursos: **15140001**

8.2.3. Programa de Trabalho: 26122263065370000

8.2.4. Elemento de Despesa: 339030

8.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Campinas 02 de abril de 2026

Teresinha F.B. Oliveira

9. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

TERESINHA FERREIRA DE BAIRRO OLIVEIRA

Responsável pela contratação direta



Assinou eletronicamente em 02/04/2026 às 15:41:57.

CLEITON LUIZ DE SOUZA

Autoridade competente